DIGITALIZADO

EM: 07/08/01

Roberta Hoch Lêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18/09/63

PROJETO DE LEI Nº 229/63

Crédito

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial de 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim que indica (Convento dos Capuchinhos)

VEREADOR: Mário Nunes

LEI Nº 2457 DE 21/10/63 (sancionada)

DIOM Nº 2898 DE 05/11/63

ARQUIVO

I.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 2457 DE 21 DE outubro DE 1963.

Autoriza a abertura de crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000,00) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento Vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300,000,00 em auxílio a construção do Convento dos Capuchinhos.

Parágrafo Único - O crédito especial que trata este artigo terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1964.

Art. 2º - Referida importância será paga ao Superior do referido Convento, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE outubro DE 1963

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

À Comissão de Finanças.

Em 19-9-63

PROJETO DE LEI Nº 229 - 63.

Aprovado para 2ª discussão
Em 3/10/63
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza a abertura de crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$.... 300.000,00) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento Vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr. 300.000,00) em auxilio a construçao do Convento dos Capuchinhos.

§ Unico - O crédito especial que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercicio financeiro de 1964.

Art. 2º - Referida importância será paga ao Superior do referido Convento, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, de setembro de 1963.

Aprovado em 1a. discussão
Em 9/10/1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 10/10/1963
(PRESIDENTE)

6 Hélcio F. Nunes
MARIO NUNES.

À Comissão de Redação Final
Em 10/10/1963
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 102/63

AO PROJETO DE LEI Nº 229/63

O vereador Mário Nunes apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros, destinado a auxiliar a construção do Convento dos Capuchinhos.

Esses religiosos, que vivem na mais extrema pobreza, prestando inumeros beneficios à humanidade, estão empenhandos na construção do seu Convento. necessitando, desse modo, da ajuda dos Poderes Públicos. Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela, por considerá-lo justo e oportuno.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de outubro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL D`A A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 229/63.

Autoriza a abertura de crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000,00)para o fim que // indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento Vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000,00) em auxilio a construção do Convento dos Capuchinhos.

Parágrafo Único - O crédito especial que trata este artigo terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1964.

Art. 2º - Referida importância será paga ao Superior do referido Convento, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1963.

Presidente.

Relator.

AML

Of. nº 1724/63

Fortaleza, 16 de outubro de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura de crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000,00) para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA